



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



LEI N.º. 825, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO VIGENTE
ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ, Estado do Ceará,
no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bela Cruz, aprovou e eu
Prefeito Municipal sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bela Cruz,
autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial ao Vigente orçamento, no valor de R\$
30.000,00(trinta mil reais), para atender despesas cuja dotações orçamentárias não foram
consignadas no vigente orçamento.

0601.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0601.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
0601.08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
0601.08.243.0003	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
0601.08.243.0003.2.112	CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários a cobertura das contenções, será por
anulação de dotações orçamentária consignadas no presente orçamento, conforme artigo 43 da
Lei 4.320/64, conforme abaixo:

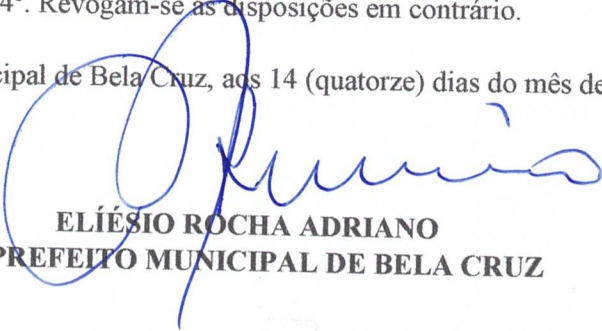
06.01.08.244.0003.2.041	Índice de Gestão Descentralizada IGD SUAS
4.4.90.52.00	Equipamento e Material PermanenteR\$ 30.000,00



Art. 3º. Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroage a 03 de julho de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2017.


ELÍESIO ROCHA ADRIANO
PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ

O Presente Ato Administrativo foi publicado por
afixação em flanelógrafo em
tendo como recomenda a decisão do STJ proferida no
Recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5/CEARA,
tendo em vista a ausência de Diário Oficial
Bela Cruz em

Chefe de Setor